

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
SUPERINTENDÊNCIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/SMTTDE/2019 PARA O
CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARCEIRAS PARA CELEBRAÇÃO DE
CREDENCIAMENTO, VISANDO À IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE PONTOS DE
INTERNET SEM FIO NO ÂMBITO DO PROGRAMA FLORIPA WIFI LIVRE**

A Secretaria Municipal de Turismo, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico da Prefeitura Municipal de Florianópolis, no uso de suas atribuições, tornam público o presente Edital de Chamamento Público, destinado a empresas interessadas em executar a IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE PONTOS DE INTERNET SEM FIO NO ÂMBITO DO PROGRAMA FLORIPA WIFI LIVRE, que visa oferecer serviço de acesso gratuito à internet por meio de tecnologia WiFi em áreas públicas da cidade, conforme as condições especificadas no ANEXO 01 – Termo de Referência.

1 OBJETO

O presente Chamamento Público tem por objeto a implantação e a operação de pontos do Programa Floripa WiFi Livre por 17 (dezessete) meses, podendo ser renovados por igual período por meio de aditivo, considerando o serviço de acesso à internet gratuito por meio de tecnologia WiFi em áreas públicas da cidade, conforme as condições descritas no ANEXO 01 – Termo de Referência.

2 JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Turismo, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, por meio da Superintendência de Ciência, Tecnologia e Inovação, é responsável pela efetivação da política municipal de inovação, expressa na Lei Complementar 432/2012 e no Decreto Municipal 17.097/2017. Esses dispositivos preveem a prioridade do executivo municipal na realização de ações que promovam a inclusão digital em Florianópolis, hoje considerada a 5ª cidade mais inteligente do Brasil, de acordo com o ranking Urban Systems Connected Smart Cities.

De acordo com pesquisas e notícias amplamente divulgadas na mídia regional e nacional, Florianópolis é hoje um dos principais polos de tecnologia e inovação do país, mas a cidade ainda não conta com um serviço público de acesso à internet, ação fundamental para tornar a cidade mais inteligente, com cidadãos incluídos digitalmente, com a possibilidade de acesso à internet disponibilizado gratuitamente. Portanto, existe a necessidade e a oportunidade da implantação, operação e manutenção de um serviço de acesso à internet gratuito em espaços públicos

municipais por meio de tecnologia WiFi, obedecendo às regras do Marco Civil da Internet.

Ao mesmo tempo, a Secretaria de Turismo, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico precisa buscar a viabilização deste serviço fundamental para a cidade sem que isso onere os cofres públicos. Desta forma, busca a colaboração da iniciativa privada para a implantação e operação do Programa Floripa WiFi Livre.

3 DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Chamamento Público está fundamentada nos seguintes dispositivos:

- A) Constituição da República Federativa do Brasil;
- B) Lei Federal n. 4.320/64;
- C) Lei Orgânica do Município de Florianópolis;
- D) Lei Complementar 422/2012;
- E) Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Florianópolis - LDO;
- F) Plano Plurianual do Município de Florianópolis - PPA;
- G) Lei 8666/93, no que couber;
- H) Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito na Legislação orçamentária municipal.

4 DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 O presente edital não representará nenhum tipo de repasse de recursos financeiros da empresa vencedora para a Secretaria de Turismo, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico.

4.2 O presente edital também não prevê nenhum repasse de recursos financeiros por parte da Secretaria de Turismo, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico para a empresa vencedora.

5 DA POSSIBILIDADE, DOCUMENTAÇÃO E DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Podem participar as pessoas jurídicas que atendam aos requisitos de habilitação previstos na Lei 8666/93, de acordo com o art. 27. da Lei 8666/1993.

5.2 Os interessados em participar do presente chamamento deverão submeter Proposta de Manifestação de Interesse (PMI) de instalação e operação de Ponto de Internet WiFi, conforme o descrito no Apêndice II do Termo de Referência, Anexo 01do presente edital.

5.2.1 A PMI deverá ser enviada para o e-mail floripawifilivre@pmf.sc.gov.br com o assunto PMI FLORIPA WIFI LIVRE, contendo anexos todos os documentos descritos neste edital.

5.2.2 A PMI deve considerar apenas locais públicos que ainda não tenham ponto de internet credenciado no âmbito do Programa Floripa WiFi Livre, ou seja, não devem ser propostos pontos a menos de 50 metros de distância dos locais descritos no Apêndice I do Termo de Referência ou da relação atualizada de locais já autorizados.

5.2.3 A lista atualizada dos pontos do Programa Floripa WiFi Livre poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de Florianópolis ou solicitada ao e-mail floripawifilivre@pmf.sc.gov.br, que terá até 2 (dois) dias úteis para enviá-la.

5.2.4 Para cada PMI, além dos documentos descritos no Apêndice II do Termo de Referência (Anexo 01), o interessado deverá enviar também os seguintes documentos:

- I – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II – Cópia dos atos constitutivos, devidamente registrados;
- III – Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais - Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos ao tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF no 443, de 17 de outubro de 2014);
- IV – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;
- V – Cópia dos documentos de identificação (RG e CPF/MF) do representante legal da proponente;
- VI – Declaração preenchida conforme o Apêndice III do Termo de Referência;
- VII – Declaração preenchida conforme o Apêndice IV do Termo de Referência.

5.3A submissão e análise das PMIs será realizada conforme o cronograma abaixo:

Lote	Período de submissão de PMIs	Data de divulgação dos pontos autorizados
1º lote	1º/08/2019 a 30/08/2019	30/09/2019
2º lote	1º/09/2019 a 31/10/2019	30/11/2019
3º lote	1º/11/2019 a 31/01/2020	1º/03/2020
4º lote	1º/02/2020 a 31/03/2020	30/04/2020
5º lote	1º/04/2020 a 31/05/2020	30/06/2020
6º lote	1º/06/2020 a 31/07/2020	30/08/2020
7º lote	1º/08/2020 a 30/09/2020	30/10/2020

6 DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

6.1 Caso, durante a análise de um mesmo lote de PMIs conforme o cronograma do item 5.3, mais de uma PMI solicite pontos de internet no mesmo local, ou seja, em um raio de 50 (cinquenta) metros um do outro, será utilizado como primeiro critério de desempate a maior quantidade de usuários simultâneos proposta. Caso a quantidade de usuários for a mesma, será utilizado como segundo critério de desempate a data de submissão da PMI, ganhando aquela que tiver sido submetida primeiro.

7 DOS PRAZOS DE IMPLANTAÇÃO DE CADA PONTO DE INTERNET

7.1 Caso a PMI seja aceita, o interessado terá um prazo de até 15 (quinze) dias para a assinatura de CREDENCIAMENTO com a Prefeitura Municipal de Florianópolis, conforme o Anexo 02 do presente edital.

7.2 Após a assinatura do CREDENCIAMENTO, o interessado terá prazo máximo de 60 (sessenta) dias para realizar a instalação e iniciar a operação dos pontos de internet autorizados.

8 DOS QUESTIONAMENTOS

Eventuais questionamentos acerca do presente edital podem ser submetidos ao e-mail floripawifilivre@pmf.sc.gov.br, que enviará resposta em até 2 (dois) dias úteis.

9 DAS SANÇÕES

As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas aos parceiros que assinarem o CREDENCIAMENTO são as previstas na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Florianópolis, 24 de julho de 2019.

MARCUS JOSÉ ROCHA
SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

JULIANO RICHTER PIRES
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO**

GEAN MARQUES LOUREIRO
PREFEITO

ANEXOS AO EDITAL 002/SMTTDE/2019:
ANEXO 01– Termo de Referência
ANEXO 02 –Minuta de CREDENCIAMENTO

**ANEXO 01–Termo de Referência
PROGRAMA FLORIPA WIFI LIVRE:
ACESSO A INTERNET SEM FIO EM ÁREAS PÚBLICAS**

1. Motivação e objetivos

CONSIDERANDO que a Lei Municipal de Inovação prevê prioridade para ações de inclusão digital;

CONSIDERANDO que Florianópolis hoje é considerada a 6ª cidade mais inteligente do Brasil, de acordo com o ranking Urban Systems Connected Smart Cities;

CONSIDERANDO que Florianópolis hoje é um dos principais polos nacionais de tecnologia e inovação;

CONSIDERANDO a possibilidade de implantação, operação e manutenção de um serviço de WIFI gratuito em espaços públicos municipais, obedecendo às regras do Marco Civil da Internet;

CONSIDERANDO o fortalecimento das ações de cultura digital do Município;

CONSIDERANDO a oportunidade de desoneração da Administração Municipal, quanto às despesas financeiras incorridas para a implantação e operação do referido programa, obtida por meio de colaboração com a iniciativa privada;

É apresentado o presente documento, cujo objetivo geral é realizar o CHAMAMENTO PÚBLICO, para recebimento e seleção de propostas de manifestação de interesse objetivando a formalização de colaboração com a iniciativa privada para executar a IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE PONTOS DE INTERNET SEM FIO NO ÂMBITO DO PROGRAMA FLORIPA WIFI LIVRE, que visa oferecer serviço de acesso gratuito à internet por meio de tecnologia WiFi em áreas públicas da cidade, conforme as condições especificadas neste termo de referência.

2. Sobre o Serviço oferecido

O serviço a ser oferecido pelo Parceiro é o fornecimento de internet por sistema WiFi, no Programa Floripa WiFi Livre, nas localidades descritas na Proposta de Manifestação de Interesse (PMI) e autorizadas pela Prefeitura Municipal de Florianópolis, a serem indicadas em CREDENCIAMENTO, assinado entre o Parceiro e a Secretaria Municipal de Turismo, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico (SMTTDE).

As ações previstas não implicam qualquer ônus financeiro para o Poder Público Municipal, sendo possível, em contrapartida à proposta selecionada mediante os termos estabelecidos, a exploração de mobiliário urbano no formato totem, com tamanho máximo de 3,00 metros de altura, 1,50 metros de largura e 0,30 metros de espessura, para a veiculação de publicidade. O mobiliário urbano deverá ter a identificação do Programa Floripa WiFi Livre, e poderá exibir visual, obedecendo às diretrizes da Lei Complementar 422/2012, devendo abrigar em seu interior todos os equipamentos para a operação do serviço de WiFi.

O Parceiro também poderá explorar publicidade digital, por meio de banner digital com ou sem animação, com duração máxima de 10 (dez) segundos.

O Parceiro não poderá exibir publicidade com conteúdos relacionados a:

- Bebidas alcoólicas;
- Tabagismo;
- Produtos ou serviços não indicados para menores;
- Propaganda eleitoral;
- Anúncios cujos conteúdos violem quaisquer leis vigentes.

Para exibir publicidade relacionada à divulgação de outras Cidades ou Estados da Federação, o Parceiro deverá primeiro obter autorização expressa da SMTTDE.

O Parceiro deverá garantir:

- O cumprimento de todas as diretrizes do Marco Civil da Internet (Lei 12.965/2014) e da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018).
- A garantia da privacidade dos usuários e da segurança da rede.
- Velocidade mínima média de conexão de 1 (um) Mbps (Megabit por segundo) por usuário para download, para o número previsto de usuários simultâneos por localidade, conforme o descrito na sua PMI.
- Atendimento ao mínimo previsto de usuários simultâneos por localidade, conforme o descrito na sua PMI.
- Área de cobertura mínima de sinal, de 50% da área útil para parques e de 70% da área útil para praças e da área das calçadas de vias, podendo para tanto implantar postes com antenas adicionais.
- Limitação de tempo de conexão de cada usuário a 30 (trinta) minutos.
- Possibilidade que, passados os 30 (trinta) minutos, os usuários possam se reconectar quantas vezes quiserem, sempre respeitando este limite de tempo por conexão.

A velocidade mínima e o número mínimo de usuários simultâneos descritos na PMI podem ser elevados pela proponente durante a operação de cada ponto de

internet, a seu critério. A PMI com os pontos autorizados será vinculante para operação, integrando o CREDENCIAMENTO para todos os fins.

Caso a quantidade de dispositivos conectados seja superior ao número descrito na PMI nos pontos autorizados pela Prefeitura, o Parceiro deve prever meios de permitir que todos os usuários tenham conexão à internet, sendo aceita a redução proporcional à velocidade de acesso, limitada à quantidade de usuários no sistema ao dobro do estimado em cada ponto.

A critério do Parceiro, o usuário adicional à sobrecarga de 100% do sistema poderá ter sua conexão negada pela rede WiFi.

Após a assinatura do Termo de Compromisso com a SMTTDE, o Parceiro prazo máximo de 60 (sessenta) dias para realizar a instalação e iniciar a operação dos pontos de internet autorizados. O não cumprimento deste prazo acarretará na perda automática da autorização de operação.

O Parceiro deverá requisitar a cada usuário, antes de conecta-lo à internet, a realização de um cadastro e o aceite de Termo de uso, conforme as regras do Marco Civil da Internet.

Ocorrendo qualquer hipótese excepcional em que o Poder Público Municipal tenha qualquer gasto relacionado ao programa, que sejam originalmente de responsabilidade do Parceiro, este deverá ressarcir os valores à Prefeitura Municipal de Florianópolis.

3. Sobre as localidades objeto do Programa Floripa WiFi Livre

A PMI deverá conter a descrição das localidades pleiteadas para a operação do serviço de WiFi, desde que não conflitem com locais já autorizados pela Prefeitura Municipal de Florianópolis no âmbito do Programa Floripa WiFi Livre. Portanto, deve-se respeitar uma distância (raio) mínima de 50 (cinquenta) metros dos locais já autorizados.

A relação inicial das localidades já autorizadas encontra-se no Apêndice I deste termo de referência, e será atualizada conforme a liberação ou autorização de mais pontos no âmbito do presente programa.

4. Sobre a Página de aterrisagem, Cadastro de Usuários e Termo de Uso

O procedimento de conexão do usuário à rede de WiFi deve ser realizado da seguinte forma:

- a) Ao selecionar o SSID da rede “FloripaWiFiLivre” (ou outro nome aprovado pela SMTTDE), o usuário será automaticamente redirecionado a uma página inicial para que possa se identificar antes

de ter acesso à internet. Antes de acessar esta página o Parceiro poderá, opcionalmente, mostrar mensagem publicitária com até 10 (dez) segundos de duração.

- b) A página inicial deverá ter os campos para preenchimento de e-mail e senha, ou método de autenticação similar em segurança, para acesso à rede internet, e link para o site <http://www.pmf.sc.gov.br>, com a marca da Prefeitura, no cabeçalho ou no rodapé. A página deve ter também opções para que o usuário faça o seu cadastro, conforme diretrizes do Marco Civil da Internet, bem como possa recuperar sua senha de acesso em caso de esquecimento. A página também deve conter contatos para serviço de suporte ao usuário. A marca do Parceiro pode constar no cabeçalho ou no rodapé da página inicial.
- c) Após o login/autenticação, e antes de permitir o acesso à internet, pode ser exibida mensagem da Prefeitura Municipal de Florianópolis, com duração de até 5 (cinco) segundos.

O cadastro do usuário deve ser realizado da seguinte forma:

- a) Acesso a partir da página de login/autenticação, ou por meio de página da internet com esta finalidade, a ser desenvolvida pelo Parceiro.
- b) Para se cadastrar, o usuário deve preencher no mínimo as seguintes informações:
 - Nome Completo
 - Documento de identificação (número do RG ou foto do documento)
 - E-mail
 - Telefone celular
 - Senha para acesso ao serviço, ou forma equivalente de autenticação para acesso seguro
 - Concordância expressa autorizando o envio de mensagens de e-mail ou SMS da Prefeitura Municipal de Florianópolis (valor padrão: não autorizado)
 - Concordância expressa com os termos do serviço, conforme o Apêndice V.

5. Sobre a Segurança, a Privacidade e a Neutralidade da Rede

Não é permitido realizar *trafficshaping* ou outros mecanismos que violem a neutralidade da rede, a privacidade dos usuários ou a liberdade do uso da internet.

É de responsabilidade do Parceiro atentar para as garantias, direitos e deveres do uso da internet no Brasil, segundo a legislação Brasileira, notadamente a Lei 12.965/2014, o Marco Civil da Internet e a Lei 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados.

Caso nova legislação entre em vigor após a assinatura do CREDENCIAMENTO, resultando mudança nas receitas e/ou despesas do Parceiro, não haverá, em hipótese alguma, reequilíbrio econômico-financeiro ou pagamento de contrapartida ao Parceiro por parte do Poder Público.

O parceiro deverá preservar o caráter confidencial das informações dos usuários, não compartilhando, em nenhuma hipótese, inclusive para uso comercial, publicitário ou estatístico. Somente poderão ser repassadas as informações de usuários, sempre observando os preceitos constitucionais e legais atinentes à intimidade e ao sigilo dos dados pessoais:

- a) Para a Prefeitura Municipal de Florianópolis, mediante prévia solicitação da Superintendência de Ciência, Tecnologia e Inovação, ou da Diretoria de Serviços de Governo Eletrônico, ou do Gabinete do Prefeito;
- b) Para autoridade pública competente, sob fundado pedido judicial e/ou administrativo vinculante;
- c) Para empresas terceiras contratadas pelo Parceiro para tratar e/ou armazenar dados da rede Floripa WiFi Livre. Neste caso, todas as obrigações deste Termo de Referência serão repassadas às empresas contratadas, permanecendo a responsabilidade do Parceiro.

O uso de informações em desacordo com este item ou com as determinações da SMTTDE implica infração gravíssima, ensejadora das sanções de multa correspondente a inexecução total do ajuste e de declaração de inidoneidade, disciplinadas no CREDENCIAMENTO, bem assim da sua rescisão, além de sujeitar o parceiro e seus prepostos às cominações civis e criminais aplicáveis.

6. Sobre o Armazenamento e a Disponibilização de Informações para a Prefeitura Municipal de Florianópolis

Deverão ser armazenados por todo o período de vigência do CREDENCIAMENTO, registro de conexão, medições básicas da rede e todas as informações de cadastro de usuários, incluindo as informações de cadastro dos usuários.

Por registro de conexão entende-se o conjunto de informações referentes à data e hora de início e término de uma conexão à internet, sua duração, o endereço IP utilizado pelo terminal para o envio e recebimento de pacotes de dados.

Por medições básicas da rede entende-se:

- a) Quantidade de acessos por localidade por hora, dia e mês;
- b) Quantidade de usuários únicos por localidade por hora, dia e mês;
- c) Tráfego de dados por localidade por hora;
- d) Latência média por localidade por hora;
- e) Tempo de conexão por usuário por dia por localidade.

O Parceiro deverá fornecer todas as informações armazenadas citadas neste item e qualquer informação adicional que disponha sobre a rede Floripa WiFi Livre e seus usuários para a Prefeitura Municipal de Florianópolis mensalmente em meio digital.

Caso solicitado pela SMTTDE ou por quaisquer entes por ela autorizados, o Parceiro deverá implementar e disponibilizar uma Interface de Programação de Aplicação (API), para download das informações contidas no banco de dados usado pelo Parceiro. O acesso à API do Parceiro será feito por meio seguro, com autenticação do usuário a partir de dispositivos habilitados. Os métodos da API serão especificados pela SMTTDE e deverão ser configurados pelo Parceiro em até 60 (sessenta) dias após o pedido.

7. Sobre a Identificação do Programa e dos Anúncios Publicitários

Para cada localidade descrita na PMI, a proponente poderá instalar 1 único mobiliário urbano. O mobiliário urbano a ser instalado pelo Parceiro deve ter formato totem e tamanho máximo de 3,00 metros de altura, 1,50 metros de largura e 0,30 metros de espessura, para a veiculação de publicidade. O mobiliário urbano deverá ter a identificação do Programa Floripa WiFi Livre, e poderá exibir publicidade visual em ambas as faces, obedecendo às diretrizes da Lei Complementar 422/2012. O equipamento também poderá oferecer, opcionalmente, serviços adicionais tais como recarga para celular, informações turísticas, etc., a critério da proponente.

Nas localidades nas quais não houver viabilidade de instalação do mobiliário urbano, de acordo com a legislação vigente, ou não houver interesse por parte da proponente para a instalação do mobiliário urbano, a proponente poderá explorar publicidade visual na forma de placas anexas aos postes das antenas do serviço WiFi, com tamanho máximo de 0,50 metros de altura por 0,30 metros de largura, sendo permitida 1 placa por poste.

O Parceiro também deverá instalar placas anexas aos postes das antenas do serviço WiFi, com identificação de que há sinal do programa Floripa WiFi Livre, conforme layout a ser fornecido pela SMTTDE.

Os mobiliários e as placas mencionados neste item devem ser desenvolvidos em acordo com as normas da Lei Complementar 422/2012 e suas atualizações, e do Decreto 13.298/2014. Antes da instalação, os mobiliários e placas devem ser expressamente aprovados pela SMTTDE. O Parceiro também deverá obter junto aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Florianópolis as licenças necessárias para a instalação desse tipo de equipamento urbano, conforme as regras do Decreto 13.298/2014.

Para a publicidade digital, o Parceiro poderá veicular peças publicitárias com até 10 (dez) segundos de duração, antes de exibir aos usuários a tela de login/autenticação. A exibição de mídia digital terá recorrência máxima de uma vez a cada 30 (trinta) minutos e se limitará ao período em que o dispositivo do usuário estiver conectado à rede Floripa WiFi Livre.

O Parceiro também poderá explorar publicidade digital por meio do nome do SSID da rede WiFi em cada localidade descrita na PMI. O nome do SSID deve ser previamente aprovado pela SMTTDE para cada localidade.

Os anúncios e/ou campanhas publicitárias não poderão conter conteúdo e/ou afirmações falsas, enganosas, fraudulentas e/ou ofensivas, nem conter propaganda comercial de tabaco, drogas ilícitas e/ou eleitoral, devendo ser apartidários e estar plenamente de acordo com as leis brasileiras pertinentes. A empresa anunciante deverá seguir as normas aplicáveis e é inteiramente responsável pelo conteúdo, qualidade e coerência do produto ou serviço anunciado.

Para exibir publicidade relacionada à divulgação de outras Cidades ou Estados da Federação, o Parceiro deverá primeiro obter autorização expressa da SMTTDE.

O Parceiro será inteiramente responsável pela escolha de eventuais anunciantes respondendo perante a Administração por quaisquer problemas relacionados com os anúncios veiculados.

O Parceiro deverá enviar a SMTTDE, a posteriori, em até 10 (dez) dias corridos, para conhecimento, cópia das peças publicitárias digitais veiculadas nos dispositivos dos usuários quando do momento da conexão.

A relação comercial entre o Parceiro e os anunciantes é livre, desde que respeitadas as demais condições deste item.

O Parceiro deverá reservar, livre de cobrança, espaço para a exibição de anúncios da Prefeitura Municipal de Florianópolis, logo após a realização do login/autenticação por parte dos usuários. Para tanto, deverá disponibilizar e-mail para recebimento das peças, ou dar acesso a sistema para que a própria equipe da Prefeitura faça a configuração dos anúncios, a partir dos seguintes parâmetros mínimos:

- Nome do anúncio/campanha;
- Upload da peça publicitária em imagem ou vídeo, com até 5 (cinco) segundos de duração;
- Data de início e data de fim da veiculação;
- Locais (pontos de WiFi) onde o anúncio será exibido.

8. Sobre a Infraestrutura e Equipamentos para WiFi

No âmbito deste Termo e dos outros documentos que constituem o Edital de Chamamento, denomina-se Infraestrutura para WiFi todos os equipamentos ativos e passivos de rede, infraestrutura e insumos necessários ao bom funcionamento do sistema, tais como:

- a) Infraestrutura Elétrica – Fios, cabos, conectores, pontos de conexão elétrica, caixa de ligação, postes da rede elétrica e demais equipamentos e elementos necessários para garantir a ligação elétrica dos elementos de rede.
- b) Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Telecomunicações (TIC) – Fios, cabos, conectores, racks, Access Points, roteadores, *switches*, no-breaks, *wireless controllers*, *watchdogs*, softwares, baterias, servidores, bancos de dados e demais equipamentos e elementos de TIC necessários para garantir o bom funcionamento da rede.
- c) Infraestrutura de Suporte – Estrutura física necessária para abrigar, ancorar ou suportar a Infraestrutura de TIC. O Parceiro deverá obter junto aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Florianópolis as licenças necessárias para a instalação da infraestrutura, caso seja necessário.

O Parceiro deverá possuir equipamentos sobressalentes para pronta substituição daqueles que tecnicamente necessitem ser substituídos temporária ou permanentemente.

9. Sobre a especificação e configuração dos equipamentos

Deverão ser previstos todos os equipamentos ativos e passivos de rede, infraestrutura e insumos necessários ao bom funcionamento do sistema.

Para que não haja comprometimento do serviço prestado decorrente de problemas elétricos na rede, bem como para proteger os equipamentos de cortes elétricos abruptos que possam danificá-los, os equipamentos deverão ser devidamente aterrados.

Todos os procedimentos e equipamentos utilizados no sistema de WiFi devem estar de acordo com as normas técnicas e com a legislação em vigor. Os equipamentos de telecomunicações, em especial, devem atender todas as normas de engenharia aplicáveis.

Os equipamentos utilizados deverão estar em conformidade com as regras da ANATEL, ABNT e outras aplicáveis, especialmente quanto a sua homologação.

A Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Telecomunicações (TIC) deverá apresentar arquitetura de sistemas compatível com as principais plataformas de dispositivos eletrônicos (computadores, celulares, tablets e afins) utilizados no país.

Sempre que não especificado de outra forma, a responsabilidade operacional, financeira e tributária pela instalação, manutenção, suporte e atualização de todos os itens previstos no Termo de Referência recairá sobre o Parceiro, conforme o respectivo CREDENCIAMENTO.

As redes instaladas deverão ser capazes de garantir a qualidade e estabilidade do sinal dos usuários, evitando *jitters* e latências, sendo compatíveis com notebooks, celulares, smartphones, netbooks, tablets e outros dispositivos comumente utilizados para acesso à internet, dentro dos padrões mínimos: IEEE 802.11a, 802.11g, e, 802.11n.

10. Sobre a instalação do serviço

A instalação do serviço objeto da Cooperação nas localidades autorizadas pela Prefeitura conforme a PMI do Parceiro deverá ser feita em até 60 (sessenta) dias depois da assinatura do CREDENCIAMENTO.

Casos de dificuldade ou inviabilidade técnica que prejudiquem o cronograma de implantação proposto em localidades específicas deverão ser encaminhados pelo Parceiro para julgamento pela SMTTDE, que contará com o auxílio de Comissão Técnica de Apoio designada para o presente programa. Para tanto, o parceiro deverá apresentar documentos que justifiquem o atraso na implantação ou a inviabilidade de instalação de algum ponto. A SMTTDE terá até 5 (cinco) dias úteis para analisar e deliberar acerca de cada caso apresentado. Caso a solicitação do parceiro seja julgada procedente, a SMTTDE poderá conceder postergação no prazo da localidade em questão.

O não cumprimento deste prazo, caso não haja manifestação expressa da SMTTDE pela postergação, acarretará na perda automática da autorização de operação no local em questão.

Após a formalização do CREDENCIAMENTO o Parceiro deverá desenvolver plano de instalação de cada localidade, devidamente subscrito por responsável técnico, que deverá apresentar a respectiva ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA junto a entidade profissional competente, e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Planta ou mapa de localidade, em escala, do local de instalação dos equipamentos;
- b) Área de cobertura de cada equipamento de radiofrequência;
- c) Ponto onde se abrigarão os demais equipamentos necessários;
- d) Percurso do cabeamento que interliga todos os equipamentos;
- e) Percurso do cabeamento elétrico que alimenta os equipamentos, do ponto fornecido até o equipamento.

O plano de instalação de cada localidade deverá conter descrição técnica acerca do projeto civil e elétrico para a implementação dos pontos de acesso (Access Points) descritos no PMI e autorizados pela SMTTDE.

A não apresentação dos planos de instalação, no prazo estipulado, também implicará na perda da autorização para a operação do ponto de internet.

O Parceiro será responsável por prover a infraestrutura elétrica necessária para a instalação dos equipamentos, a saber: poste primário nas localidades cuja infraestrutura elétrica seja aérea e/ou ponto de alimentação elétrica inicial em locais que o fornecimento elétrico seja feito por via subterrânea.

Entende-se por poste primário ou ponto de conexão elétrica inicial subterrâneo, a estrutura base para a derivação de conexão elétrica para alimentação da Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Telecomunicações (TIC).

O Parceiro será responsável por todos os postes necessários, sendo de responsabilidade do mesmo a instalação, custo e manutenção da solução de distribuição de energia para os equipamentos utilizados no sistema, além de interface com órgãos competentes e aprovações, assim como recolhimentos de ARTs.

O Parceiro fica inteiramente responsável pelos postes, não cabendo à Prefeitura Municipal de Florianópolis qualquer responsabilidade pelos mesmos.

O Parceiro poderá prever o uso da infraestrutura local, tais como postes e paredes, para instalação dos equipamentos, sendo sua responsabilidade requerer a quem de direito, autorização para uso e realização das obras necessárias.

Poderá a SMTTDE apoiar às solicitações feitas aos órgãos municipais e de outras esferas de governo para assegurar exclusivamente o bom funcionamento do sistema.

A infraestrutura física da Prefeitura de Florianópolis, tanto da administração direta com a indireta, poderá ser aproveitada pelo Parceiro, condicionando à aprovação de SMTTDE e/ou do órgão que administre a localidade.

O Parceiro deverá preservar as características originais do local, independente de ter realizado obras civis na localidade, respeitando todas as restrições legais de locais tombados, ou qualquer outra determinação legal.

Caso o parceiro decida pela solução de conexão que contenha balanceador de carga para contemplar mais de uma localidade, com o mesmo link de acesso à internet, a conexão do link deverá possuir velocidade compatível à soma do número mínimo de usuários permitidos em cada uma das localidades.

O Parceiro deverá protocolar na SMTTDE comunicação formal - como condição a efetiva operação - da conclusão das obras e serviços e a consequente possibilidade de início de operação em cada local. ASMTTDE poderá visitar a localidade a qualquer momento e exigir alterações caso sejam encontradas inconformidades com o Plano de Instalação ou de qualquer natureza.

Caso seja identificada qualquer inconformidade o Parceiro terá até 10 (dez) dias úteis para efetuar as correções, salvo se identificada situação que enseje atendimento urgente, por colocar em risco a segurança de pessoas ou coisas, cuja solução deverá ser adotada de forma imediata, sem prejuízo de eventual aplicação de penalidades conforme o CREDENCIAMENTO.

O parceiro será o único responsável pela realização dos serviços descritos neste Termo de Referência e no respectivo CREDENCIAMENTO, bem como por quaisquer danos causados à Administração Pública e a terceiros em decorrência da parceria, contando necessariamente com responsáveis técnicos devidamente inscritos na entidade profissional competente, na conformidade da legislação pertinente.

11. Sobre a fiscalização e avaliação do serviço

A fiscalização técnica do serviço ficará a cargo da Prefeitura de Florianópolis, por meio da Superintendência de Ciência, Tecnologia e Inovação da Secretaria Municipal de Turismo, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, diretamente ou com auxílio de terceiros contratados para este fim.

O Parceiro deverá implementar solução para fiscalização remota de rede a ser utilizada durante o prazo de vigência do CREDENCIAMENTO.

A solução de fiscalização da rede deverá minimamente fornecer os seguintes itens online: pontos de conexão (Access Points) ativos, pontos de conexão inativos, quantidade de usuários por ponto de conexão, quantidade de usuários totais em cada localidade, capacidade de listar e classificar clientes conectados e fornecer dados como IP, quantidade de dados trafegados em download e upload por cliente, quantidade de dados trafegados em download e upload por localidade, tempo de conexão por cliente, representação gráfica de quantidade de usuários conectados e banda utilizada em intervalos customizados pela SMTTDE.

O Parceiro deverá disponibilizar a SMTTDE o acesso ao sistema de gerenciamento, em modo leitura. O link para acesso a esta solução também deverá ser fornecido pelo parceiro, devendo ser o mesmo que o parceiro usará para ter acesso à solução de autenticação e registro de usuários, caso esta seja instalada de modo centralizado, por decisão de SMTTDE.

A solução de gerenciamento da rede deverá permitir a formulação de relatórios de todos os itens disponíveis da solução pelo período do CREDENCIAMENTO.

A solução de gerenciamento de redes deve explorar ao máximo as possibilidades de acesso remoto, a fim de minimizar a necessidade presencial de técnicos in loco, para que possa ser feito o aferimento de dados do sistema, bem como propiciar configurações e correções do sistema emanados de uma central de controle.

A qualquer tempo, a SMTTDE poderá solicitar relatórios adicionais, desde que compatíveis com este Termo de Referência.

12. Sobre os níveis de serviço

As Propostas de Manifestação de Interesse (PMI) devem considerar um mínimo de 100 (cem) usuários simultâneos para cada ponto proposto.

A gestão dos níveis de serviço de cada ponto será realizada conforme a quantidade de usuários simultâneos descritos na PMI e para que seja assegurado o atendimento aos demais padrões exigidos neste edital.

As medições de cada localidade serão feitas pela SMTTDE através da fiscalização in loco e/ou por meio da solução de fiscalização remota a ser disponibilizada pelo Parceiro.

Os níveis de serviço serão mensurados em dois grupos: Disponibilidade e Desempenho. O índice de disponibilidade do serviço será avaliado de forma mensal, e deverá ser superior a 90% (noventa por cento). As medições de desempenho do serviço serão feitas de duas formas: Latência da rede (por ICMP) e velocidade de internet por sessão. A latência média mensal, medida em relação ao gateway de cada localidade, não deve ser superior a 20 (vinte) ms (milissegundos). A velocidade média de internet por usuário, apurada mensalmente, não poderá ser inferior a 1 (um) Mbps (Megabits por segundo) de download. Considera-se para o cálculo a média das velocidades de conexão de todas as sessões realizadas em cada ponto por mês.

O início das medições se dará após a entrega de cada localidade, a partir do aceite expresso (homologação) expresso da SMTTDE.

A indisponibilidade causada por furto ou vandalismo será considerada justificativa plausível para o não cumprimento dos níveis de serviços (SLA) em locais específicos. As ocorrências deverão ser comprovadas mediante apresentação de Boletim de Ocorrência (BO). Caso uma mesma localidade seja objeto de ocorrências de furto ou vandalismo em um período de 3 (três) meses, o Parceiro poderá submeter à SMTTDE a reavaliação da viabilidade do local como ponto de

acesso gratuito ao serviço de WiFi. A Comissão poderá, em conjunto com o Parceiro, decidir por solicitar segurança específica para local, mover o serviço para outra localidade, ou até mesmo desativar o serviço na localidade em questão.

A indisponibilidade causada por falha nos serviços de fornecimento de energia elétrica por tempo superior a 30 (trinta) minutos será considerada justificativa plausível para o não cumprimento dos níveis de serviços (SLA) em locais específicos. As ocorrências deverão ser comprovadas mediante apresentação de protocolo de reclamação junto à concessionária de distribuição de energia elétrica, contendo o tempo total de falta de energia e o local, para desconto no cálculo do SLA em cada ponto do serviço.

A indisponibilidade causada por manutenções pré-agendadas pelo Parceiro em locais específicos, desde que notificadas à SMTTDE com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, poderá ser descontada do cálculo do SLA.

A medição dos níveis de serviço estabelecidos se dará, por localidade operada, concomitantemente com sua prestação e a avaliação será consolidada mensalmente.

Para cada localidade, se houver medições abaixo dos padrões estabelecidos por dois meses consecutivos, ou por três meses quaisquer no período de um ano, a autorização de operação do ponto de internet será automaticamente revogada.

13. Sobre o Suporte e o Treinamento

O Parceiro deverá ministrar capacitação na ferramenta de fiscalização remota da rede para pessoas indicadas pela SMTTDE.

O Parceiro deverá disponibilizar atendimento por telefone e e-mail para a SMTTDE com disponibilidade em horário comercial.

O Parceiro deverá nomear gerente(es) ou responsável pelo sistema, para fins de comunicação com SMTTDE.

O Parceiro é responsável por todas as providências técnicas, estruturais e regulatórias necessárias à qualidade do sinal, e demais condições de entrega dos serviços aos usuários, de modo a atingir todos os níveis de serviço, especificados neste documento.

O Parceiro também deve disponibilizar serviço de suporte aos usuários da rede Floripa WiFi Livre, diariamente, das 9h às 20h. O suporte deverá ser feito por meio digital (e-mail ou chat), sem prejuízo de outros meios que o Parceiro desejar oferecer.

14. Condições de participação no chamamento público

Poderão participar do Chamamento Público pessoas jurídicas nacionais ou estrangeiras, com filial ou sede no país, autorizadas a funcionar no Brasil, legalmente constituídas e estabelecidas, que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto.

Apêndice I – Localidades já autorizadas

As localidades aqui descritas suportam 500 (quinhentos) usuários simultâneos.

n.	Nome da localidade	Latitude	Longitude	Endereço
1	Parque de Coqueiros	-27.6015799	-48.5767304	R. Cap. Euclides de Castro, 188 - Coqueiros, Florianópolis - SC
2	Av. Beiramar Norte - Trapiche	-27.586912	-48.557041	Av. Jorn. Rubens de Arruda Ramos, Centro, Florianópolis – SC
3	Av. Beiramar Norte – entre o Trapiche e o Mirante	-27.586569	-48.553119	Av. Jorn. Rubens de Arruda Ramos, Centro, Florianópolis – SC
4	Av. Beiramar Norte – Mirante Beira Mar Norte	-27.584710	-48.549946	Av. Jorn. Rubens de Arruda Ramos, Centro, Florianópolis – SC
5	Av. Beiramar Norte – Koxixos	-27.573227	-48.539647	Av. Governador Irineu Bornhausen, Agrônômica, Florianópolis – SC. 88025-200
6	Praça XV de novembro	-27.597774	-48.549535	Rua Arcipreste Paiva, Centro, Florianópolis - SC
7	Largo da Alfândega	-27.598074	-48.552137	Av. Paulo Fontes, Centro, Florianópolis – SC
8	Mercado Público Florianópolis	-27.597291	-48.552814	R. Jerônimo Coelho, 60 - Centro, Florianópolis - SC
9	Largo da Catedral Metropolitana	-27.596701	-48.549418	R. Padre Miguelinho, 321, Centro, Florianópolis – SC
10	Av. Beiramar do Estreito – Parquinho infantil e academia ao ar livre	-27.583045	-48.577581	Av. Cláudio A. Barbosa, 1499, Estreito, Florianópolis – SC

As localidades aqui descritas suportam 300 (trezentos) usuários simultâneos.

n.	Nome da localidade	Latitude	Longitude	Endereço
1	Parque da Luz	-27.592407	-48.560654	R. Felipe Schmidt, Centro, Florianópolis - SC, 88010-400
2	Praia de Jurerê - Beach Village	-27.439395	-48.489645	Alameda César Nascimento, 646 - Jurerê Internacional, Florianópolis - SC, 88053-500
3	Praia de Jurerê - Pousada dos Sonhos	-27.438645	-48.486189	R. Jorn. Haroldo Calado, 25 - Jurerê, Florianópolis - SC, 88053-600
4	Praia de Jurerê Internacional - Donna	-27.435102	-48.508864	Av. dos Pampos, s/n - Jurerê Internacional, Florianópolis - SC, 88053-310
5	Praia de Jurerê Internacional - La Serena	-27.436471	-48.504982	Av. das Lagostas, s/n - Jurerê Internacional, Florianópolis - SC, 88053-140
6	Praia de Jurerê Internacional - Café de la Musique	-27.437522	-48.499634	Av. dos Merlins, s/n - Posto 1B - Jurerê Internacional, Florianópolis - SC, 88053-310
7	Praia de Jurerê Internacional - Acqua	-27.438040	-48.493789	R. das Algas, S/n - Jurerê, Florianópolis - SC, 88053-505
8	Praia de Canasvieiras - Costa Blanca	-27.428113	-48.467177	R. Acari Margarida, 522 - Canasvieiras, Florianópolis - SC, 88054-400
9	Praia de Canasvieiras - Canasvieiras Hotel	-27.427547	-48.458829	R. Me. Maria Vilac, 2017 - Canasvieiras, Florianópolis - SC, 88054-001
10	Praia de Canasvieiras - Trapiche	-27.425670	-48.450174	Canasvieiras, Florianópolis - SC, 88054-160
11	Praia de Cachoeira do Bom Jesus - Pousada do Mar	-27.418927	-48.431311	Av. Luiz Boiteux Piazza, 3177 - Cachoeira do Bom Jesus, Florianópolis - SC, 88056-000
12	Praia de Cachoeira do Bom Jesus - Hotel Torres da Cachoeira	-27.415074	-48.425810	Av. Luiz Boiteux Piazza, 3991 - Cachoeira do Bom Jesus, Florianópolis - SC, 88056-000
13	Praia de Ponta das Canas	-27.395740	-48.433791	R. Deputado Fernando Viegas, Ponta das Canas, Florianópolis - SC

14	Praia da Lagoinha	-27.145984	-48.480866	R. Garoupa, Lagoinha, Florianópolis - SC
15	Praia Brava	-27.401530	-48.413031	R. Léa Castro Ramos, Praia Brava, Florianópolis - SC
16	Praia dos Ingleses – Hotel Lexus	-27.439560	-48.388410	Estr. Dom João Becker, 859 - Ingleses Norte, Florianópolis - SC, 88058-600
17	Praia dos Ingleses - Hotel Costa Norte	-27.429036	-48.397984	R. das Gaivotas, 984 - Ingleses Norte, Florianópolis - SC, 88058-500
18	Praia dos Ingleses - Centrinho dos Ingleses	-27.436196	-48.392734	Estr. Dom João Becker - Ingleses Centro, Florianópolis - SC, 88058-100
19	Praia da Barra da Lagoa - Centrinho	-27.573450	-48.424939	Travessa Bernardo Luís Vieira, Barra da Lagoa, Florianópolis – SC, 88061140
20	Praia Mole – Barraco da Mole	-27.602723	-48.433562	Praia Mole, Florianópolis - SC, 88061-700
21	Praia da Joaquina	-27.628739	-48.447879	Av. Pref. Acácio Garibaldi São Thiago, 2147, Florianópolis - SC
22	Praia do Campeche - saída da Av. Pequeno Príncipe	-27.689436	-48.482276	Av. Pequeno Príncipe, 3168 - Campeche Leste, Florianópolis - SC
23	Praça dos Bombeiros	-27.592749	-48.546550	R. Visc. de Ouro Preto - Centro, Florianópolis - SC, 88010-400
24	Praça de Santo Antônio de Lisboa	-27.507482	-48.519260	R. Cônego Serpa, 101 - Santo Antonio de Lisboa, Florianópolis - SC, 88050-440
25	Praça do Centrinho da Lagoa	-27.605158	-48.466217	R. Henrique Veras do Nascimento, Lagoa da Conceição, Florianópolis - SC
26	UPA Sul da Ilha	-27.666445	-48.504016	Rod SC 405, 682 - Rio Tavares, Florianópolis - SC, 88063-700
27	UPA Norte da Ilha	-27.451627	-48.456286	R. Francisco Faustino Martins, s/n - Vargem Grande, Florianópolis - SC, 88010-102
28	Policlínica Centro	-27.592530	-48.557124	Av. Rio Branco, 90 - Centro, Florianópolis - SC, 88015-200

29	Policlínica Continente	-27.590680	-48.579927	R. Dr. Heitor Blum, 521 - Estreito, Florianópolis - SC, 88075-110
30	Policlínica Norte	-27.451627	-48.456286	R. Francisco Faustino Martins, s/n - Vargem Grande, Florianópolis - SC, 88010-102
31	Policlínica Sul	-27.666445	-48.504016	Rod SC 405, 682 - Rio Tavares, Florianópolis - SC, 88063-700
32	Av. Beiramar Continental - Parquinho infantil e academia ao ar livre	-27.585967	-48.577530	Av. Cláudio A. Barbosa, 24 – Balneário, Florianópolis – SC 88075-220
33	Rua Felipe Schimdt esquina com R. Trajano	-27.597000	-48.551027	R. Felipe Schimdt, 90 – Centro, Florianópolis – SC 88010-000, (Loja Vivo)
34	Rua Felipe Schimdt esquina com R. Deodoro	-27.596699	-48.551769	Em frente à Loja Magazine Luiza, R. Felipe Schimdt, Centro, Florianópolis – SC 88010-000
35	Rua Felipe Schimdt esquina com R. Jerônimo Coelho	-27.596341	-48.552497	R. Jerônimo Coelho, 102-154 – Centro, Florianópolis – SC 88010-030 (Caixa Econômica Federal – ARS Centro Comercial)
36	Rua Felipe Schimdt esquina com R. Álvaro de Carvalho	-27.595724	-48.553322	Em Frente ao Prédio do INSS, R. Felipe Schimdt, Centro, Florianópolis – SC 88010-000
37	Rua Felipe Schimdt - Praça do Estacionamento Pio XII	-27.595199	-48.554072	R. Felipe Schimdt, 470 – Centro, Florianópolis – SC, 88010-001
38	Rua Conselheiro Mafra esquina com R. Jerônimo Coelho	-27.596926	-48.552953	Rua Jeronimo Coelho, Mercado Público, Centro, Florianópolis – SC, 88010-030
39	Rua Conselheiro Mafra esquina com R. Álvaro de Carvalho	-27.596446	-48.553761	R. Conselheiro Mafra, Centro, Florianópolis – SC, 88010-101
40	Rua Conselheiro Mafra esquina com R. 7 de Setembro	-27.595878	-48.554659	R. Conselheiro Mafra, Centro, Florianópolis – SC, 88010-101
41	Rua Tiradentes esquina com Rua Nunes	-27.598933	-48.549002	R. Nunes Machado, Centro, Florianópolis – SC, 88010-460

	Machado			
42	Jardim Botânico	-27.579085	-48.508587	Rod. Admar Gonzaga, 742-782 – Itacorubi, Florianópolis - SC
43	Skate Parque da Costeira	-27.629427	-48.524867	Av. Jorge Lacerda, 1244, Carianos, Florianópolis – SC, 88047-010

As localidades aqui descritas suportam 100 (cem) usuários simultâneos.

n.	Nome da localidade	Latitude	Longitude	Endereço
1	Centro de saúde - Abraão	-27.603662	-48.595978	R. João Meirelles, 200, Abraão, Florianópolis - SC
2	Centro de saúde - Agrônômica	-27.574637	-48.536926	R. Rui Barbosa - Agrônômica, Florianópolis - SC, 88025-300
3	Centro de saúde - Alto Ribeirão	-27.704099	-48.533667	Lote 3 400, R. Severiano Firmino Martins, 69 - Ribeirão da Ilha, Florianópolis - SC
4	Centro de saúde - Armação	-27.752719	-48.510142	Rodovia SC-406, 6074 - Armação, Florianópolis - SC, 88066-350
5	Centro de saúde - Balneário	-27.579517	-48.583530	Av. Santa Catarina, 1570 - BALNEÁRIO, Florianópolis - SC, 88075-500
6	Centro de saúde - Barra da Lagoa	-27.578829	-48.433458	R. Altamiro Barcelos Dutra, 659 - Barra da Lagoa, Florianópolis - SC, 88061-300
7	Centro de saúde - Cachoeira do Bom Jesus	-27.421565	-48.433295	R. Leonel Pereira, 273 - Cachoeira do Bom Jesus, Florianópolis - SC, 88056-300
8	Centro de saúde - Caieira da Barra do Sul	-27.720508	-48.564054	Rod. Baldicero Filomeno, 19795 - Ribeirão Ilha, Florianópolis - SC, 88064-002
9	Centro de saúde - Campeche	-27.681133	-48.493839	Av. Pequeno Príncipe, 1680 - Campeche Leste, Florianópolis - SC, 88056-380
10	Centro de saúde - Canasvieiras	-27.451888	-48.456392	R. Francisco Faustino Martins - Vargem Grande, Florianópolis - SC, 88052-401
11	Centro de saúde - Canto da Lagoa	-27.599553	-48.470351	R. João Pacheco da Costa, 255 - Lagoa da Conceição, Florianópolis - SC, 88010-102
12	Centro de saúde - Capoeiras	-27.597052	-48.597228	R. Irmã Bonavita, 286 - Capoeiras, Florianópolis - SC, 88090-150

13	Centro de saúde - Carianos	-27.668630	-48.535845	R. Ver. Osvaldo Bittencourt - Carianos, Florianópolis - SC, 88047-700
14	Centro de saúde - Centro	-27.592530	-48.557124	Av. Rio Branco, 90 - Centro, Florianópolis - SC, 88015-200
15	Centro de saúde - Coloninha	-27.590388	-48.591757	Rua Araci Vaz Callado, 1830 - Canto, Florianópolis - SC, 88070-750
16	Centro de saúde - Coqueiros	-27.602949	-48.575756	Av. Eng. Max de Souza, 423 - Coqueiros, Florianópolis - SC, 88080-000
17	Centro de saúde - Córrego Grande	-27.600913	-48.503626	R. João Pio Duarte Silva, 1415 - Córrego Grande, Florianópolis - SC, 88037-000
18	Centro de saúde - Costa da Lagoa	-27.599712	-48.470377	R. João Pachêco da Costa, 255 - Lagoa da Conceição, Florianópolis - SC, 88010-102
19	Centro de saúde - Costeira do Pirajubaé	-27.633548	-48.522713	Rua João Cândio Jacques, 1461 - Costeira do Pirajubaé, Florianópolis - SC, 88047-010
20	Centro de saúde - Estreito	-27.585430	-48.582776	Rua Araci Vaz Callado, 742 - Estreito, Florianópolis - SC, 88070-750
21	Centro de saúde - Fazenda do Rio Tavares	-27.665029	-48.502842	Rua do Conselho Comunitário, s/n - Fazenda do Rio Tavares, Florianópolis - SC, 88010-102
22	Centro de saúde - Ingleses	-27.440027	-48.398906	Tv. dos Imigrantes, 135 - Ingleses do Rio Vermelho, Florianópolis - SC, 88058-418
23	Centro de saúde - Itacorubi	-27.584644	-48.498277	102, Rod. Amaro Antônio Viêira, 2260 - Itacorubi, Florianópolis - SC
24	Centro de saúde - Jardim Atlântico	-27.579385	-48.598227	R. Aleixo Alves de Souza - Jardim Atlântico, Florianópolis - SC, 88095-410
25	Centro de saúde - João Paulo	-27.561753	-48.513398	Rodovia João Paulo, 1268 - João Paulo, Florianópolis - SC, 88010-102
26	Centro de saúde - Jurerê	-27.442291	-48.483716	R. Jurerê Tradicional, 242 - Jurerê, Florianópolis - SC, 88053-750

27	Centro de saúde - Lagoa da Conceição	-27.599712	-48.470377	R. João Pachêco da Costa, 255 - Lagoa da Conceição, Florianópolis - SC, 88010-102
28	Centro de saúde - Monte Cristo	-27.591287	-48.598917	R. Joaquim Nabuco, s/n - Capoeiras, Florianópolis - SC, 88090-060
29	Centro de saúde - Monte Serrat	-27.595371	-48.540036	R. Gen. Nestor Passos, 226 - Centro, Florianópolis - SC, 88020-460
30	Centro de saúde - Morro das Pedras	-27.716084	-48.507468	SC-406, 1685 - Morro das Pedras, Florianópolis - SC, 88066-000
31	Centro de saúde - Novo Continente	-27.598264	-48.579363	Rua Profº Clementino de Brito, s/n - Capoeiras, Florianópolis - SC, 88085-020
32	Centro de saúde - Pantanal	-27.607864	-48.520082	R. Dep. Antônio Edu Vieira, 968 - Pantanal, Florianópolis - SC, 88036-020
33	Centro de saúde - Pântano do Sul	-27.780698	-48.507418	Rua Abelardo Otacílio Gomes, s/n - Pântano do Sul Florianópolis - SC
34	Centro de saúde - Ponta das Canas	-27.396345	-48.427794	Rua Alcides Bonatelli - Ponta das Canas, Florianópolis - SC, 88056-720
35	Centro de saúde - Prainha	-27.606599	-48.546793	R. Silva Jardim, 171 - Centro, Florianópolis - SC, 88020-200
36	Centro de saúde - Ratonés	-27.505580	-48.471090	Estr. João Januário da Silva - Ratonés, Florianópolis - SC, 88052-200
37	Centro de saúde - Ribeirão da Ilha	-27.717740	-48.563121	Rua João José D'Avila, s/n - Ribeirão da Ilha Florianópolis - SC
38	Centro de saúde - Rio Tavares	-27.665029	-48.502842	R. Silvio Lopes Araújo, 41 - Rio Tavares, Florianópolis - SC
39	Centro de saúde - Rio Vermelho	-27.490626	-48.419467	Rod. João Gualberto Soares, 1099 - São João do Rio Vermelho, Florianópolis - SC, 88058-300
40	Centro de saúde - Saco dos Limões	-27.615406	-48.527024	R. Aldo Alves, 88010-102 - Saco dos Limões, Florianópolis - SC, 88045-600

41	Centro de saúde - Saco Grande	-27.552630	-48.496204	Rod. Virgílio Várzea, S/n - Saco Grande, Florianópolis - SC, 88010-102
42	Centro de saúde - Santinho	-27.439822	-48.388469	Estr. Dom João Becker, 862 - Ingleses Norte, Florianópolis - SC, 88058-600
43	Centro de saúde - Santo Antônio de Lisboa	-27.500912	-48.515056	R. Padre Lourenço R. de Andrade - Santo Antonio de Lisboa, Florianópolis - SC, 88032-005
44	Centro de saúde - Sapé	-27.586716	-48.599248	Trav. Profº Waldemar Osmar Hermann, 82 Jardim Atlântico, Florianópolis - SC
45	Centro de saúde - Tapera	-27.687083	-48.564407	R. das Areias, 125 - Tapera, Florianópolis - SC, 88049-300
46	Centro de saúde - Trindade	-27.585678	-48.522473	R. Prof. Odilon Fernandes, 6000 - Trindade, Florianópolis - SC, 88010-102
47	Centro de saúde - Vargem Grande	-27.472188	-48.444292	Estr. Cristóvão Machado de Campos, 600 - Vargem Grande, Florianópolis - SC
48	Centro de saúde - Vargem Pequena	-27.475203	-48.460328	Estr. Manoel Leôncio de Souza Brito, 235 - Vargem Pequena, Florianópolis - SC, 88010-102
49	Centro de saúde - Vila Aparecida	-27.605820	-48.585278	Rua Fermínio Costa, 284 - Coqueiros, Florianópolis - SC, 88080-420
50	Mirante da Barra da Lagoa	-27.597448	-48.436843	SC 406, em frente ao Empório Catarinense
51	Mirante da Lagoa	-27.600830	-48.481369	Rodovia Admar Gonzaga- SC404, Lagoa da Conceição, Florianópolis - SC, 88036-020
52	Mirante do Morro da Cruz	-27.588399	-48.533778	Morro da Cruz, Florianópolis - SC, 88010-400
53	Parque linear do Córrego Grande	-27.602857	-48.503728	R. Sebastião L. da Silva, 264 - Córrego Grande, Florianópolis - SC, 88037-400
54	Praça dos Namorados (Beiramar)	-27.587071	-48.552320	R. Bocaiúva, 1619-1649 - Centro, Florianópolis - SC
55	Praça Governador Celso Ramos	-27.581223	-48.544092	Av. Jorn. Rubens Arruda Ramos, 850, Florianópolis, SC
56	Praça Nossa Senhora de Fátima	-27.587820	-48.580590	R. Afonso Pena - Estreito, Florianópolis - SC, 88075-300
57	Praia da Tapera (Rua da Praia)	-27.688459	-48.568861	Rua da Praia, Tapera - Florianópolis SC - CEP 88049-200

58	Pracinha da Tapera	-27.687284	-48.5642095	Rua das Areias, 136, Tapera – Florianópolis – SC – CEP 88049-300
59	Av. das Rendeiras - em frente ao posto da Polícia Militar	-27.608131	-48.454787	Av. das Rendeiras, 966 - Lagoa da Conceição Florianópolis – SC, 88062-400
60	Av. das Rendeiras - em frente à Casa de Noca	-27.608625	-48.452767	Av. das Rendeiras, 1176 - Lagoa da Conceição Florianópolis – SC, 88062-400
61	Av. das Rendeiras - em frente ao Restaurante Boka's	-27.609564	-48.447135	Av. das Rendeiras, 1750 - Lagoa da Conceição Florianópolis – SC, 88062-400
62	Praça Renato Antônio de Souza (final da Av. das Rendeiras)	-27.609196	-48.441910	Av. Pref. Acácio Garibaldi São Thiago, Florianópolis - SC
63	Av. Beiramar Continental - Cabeceira da ponte Hercílio Luz	-27.594224	-48.569135	Balneário, Florianópolis - SC88020-001
64	Av. Hercílio Luz esquina com Rua Nunes Machado	-27.598215	-48.548094	Av. Hercílio Luz / R. Nunes Machado, Centro, Florianópolis – SC, 88020-000
65	Av. Hercílio Luz esquina com Rua Fernando Machado	-27.597256	-48.547490	Av. Hercílio Luz, Centro, Florianópolis – SC, 88020-000
66	Av. Hercílio Luz esquina com Rua Anita Garibaldi	-27.596953	-48.546527	Av. Hercílio Luz, Centro, Florianópolis – SC, 88020-001
67	Av. Hercílio Luz esquina com Rua José Jacques	-27.595707	-48.545139	Av. Hercílio Luz esquina com Rua José Jacques
68	Praça Olívio Amorim	-27.595447	-48.544840	Av. Hercílio Luz, Centro, Florianópolis – SC, 88020-001
69	Praça Pereira Oliveira	-27.595333	-48.548740	R. Arcipreste Paiva – Centro, Florianópolis – SC, 88010-301
70	Biblioteca Pública Municipal Professor Barreiros Filho	-27.591618	-48.586969	R. João Evangelista da Costa, 1160, Estreito Florianópolis – SC, 88090-300
71	Horto Florestal Bosque Pedro Medeiros (Estreito)	-27.590425	-48.585459	Canto, Florianópolis – SC 88010-102

72	Av. prof. Henrique da Silva Fontes - Pista de Skate em frente ao Shopping Iguatemi	-27.590200	-48.516714	TrindaTime's, 3897, Av. Prof. Henrique da Silva Fontes, 3863, Trindade, Florianópolis – SC, 88036-020
73	Praça Abdon Batista (Saco dos Limões)	-27.608433	-48.537498	R. Júlia da Costa, 30, Saco dos Limões, Florianópolis – SC, 88045-200
74	Rua Des. Pedro Silva esquina com R. Rosato Evangelista	-27.616701	-48.592344	R. Des. Pedro Silva, Coqueiros, Florianópolis – SC, 88080-701
75	Rua Des. Pedro Silva esquina com R. Cap. Savas (Parque infantil Bairro Itaguaçu)	-27.616394	-48.5885369	R. Des. Pedro Silva, 2889 - Coqueiros Florianópolis – SC, 88080-701

Apêndice II – Modelo de Proposta de Manifestação de Interesse

PROPOSTA DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PROGRAMA FLORIPA WIFI LIVRE

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

RESPONSÁVEL LEGAL:

NOME COMPLETO:

CPF:

2. IDENTIFICAÇÃO DOS PONTOS PARA VEICULAÇÃO DE INTERNET PROPOSTOS

NOME	ENDEREÇO	LATITUDE	LONGITUDE	QUANTIDADE DE USUÁRIOS SIMULTÂNEOS	LINK DO GOOGLE MAPS

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA

NOME COMPLETO:

CPF:

E-MAIL:

TELEFONE FIXO:

TELEFONE CELULAR:

Declaramos estar de acordo com todos os termos do edital 002/SMTTDE/2019.

Florianópolis, de de

Identificação e Assinatura do Responsável Legal

Obs.: A declaração deve ser impressa em papel timbrado do declarante

Apêndice III – Modelo de declaração de responsabilidade técnica

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A, inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade n.....e do CPF n....., DECLARA, para os devidos fins do disposto no edital de chamamento público 002/SMTTDE/2019, que possui em seu quadro permanente, ou que assegurará a contratação caso sua Proposta de Manifestação de Interesse seja aprovada, de profissional competente para os serviços requeridos e que será o responsável técnico pelos projetos, obras e/ou serviços necessários para implantação dos acessos do projeto e do serviço de WiFi, o qual deverá ter vínculo exclusivamente com a pessoa jurídica proponente, eximindo a Prefeitura de qualquer responsabilidade daí decorrente.

Florianópolis, de de

Identificação e Assinatura do Responsável Legal

Obs.: A declaração deve ser impressa em papel timbrado do declarante

Apêndice IV – Modelo de declaração de que disporá de todo o pessoal técnico e equipamentos necessários

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO E DE EQUIPAMENTOS

A, inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade n.....e do CPF n....., DECLARA, para os devidos fins do disposto no edital de chamamento público 002/SMTTDE/2019, que disporá de todo o pessoal técnico e equipamentos necessários para a implantação dos acessos do projeto e serviços de WiFi, além de toda infraestrutura de gestão, englobando também equipe técnica e equipamentos, para a execução da manutenção preventiva e corretiva necessária para responder ao sistema proposto, conforme Proposta de Manifestação de Interesse submetida.

Florianópolis, de de

Identificação e Assinatura do Responsável Legal

Obs.: A declaração deve ser impressa em papel timbrado do declarante

Apêndice V – Termo de Serviço

Termo de uso para o acesso gratuito à internet por sistema WIFI, em localidades públicas do município de Florianópolis, em consonância com o Programa Floripa WiFi Livre.

1. Objeto

1.1. O objeto deste termo é o oferecimento de acesso gratuito à internet pela Prefeitura Municipal de Florianópolis, através da Secretaria Municipal de Turismo, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico (doravante denominada SMTTDE) e (nome do parceiro) aos munícipes.

2. Condições Gerais de Acesso

2.1. O acesso é gratuito e com limite de 30 (trinta) minutos por sessão, não havendo limite para reconexões.

2.2. O acesso estará disponível 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, incluindo final de semana e feriado, salvo interrupções necessárias por manutenção no sistema e falhas na operação da empresa fornecedora de energia elétrica e/ou das empresas prestadoras de serviço de internet.

3. Forma de Cadastro do Usuário e Utilização

3.1. A partir da aceitação deste Termo, o usuário adquire o direito de obter acesso gratuito à internet por meio do Programa Floripa WiFi Livre.

3.2. Para acessar o serviço o usuário deverá preencher um cadastro onde deve informar Nome Completo, CPF, E-mail, senha de acesso e número do telefone celular.

3.2.1. Caso sejam solicitados outros dados de cadastro, além dos acima indicados, seu preenchimento será opcional por parte do usuário, não sendo condição necessária à conexão ao serviço de internet.

4. Direitos do Usuário

4.1. Ter acesso à internet gratuita nos termos descritos neste Termo.

4.2. Ter preservado o caráter confidencial das suas informações, respeitadas as condições constitucionais, contratuais e legais de quebra de sigilo de telecomunicação, regrados pela Lei nº 12.965/14, que estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil.

5. Obrigações do Usuário

5.1. O usuário compromete-se a NÃO:

- a) Apresentar informações falsas no cadastro;
- b) Utilizar o acesso para fins ilegais;
- c) Utilizar informações de terceiros para cadastro;
- d) Transmitir arquivos contendo vírus;
- e) Obter software ou informação de qualquer natureza sem respectivas licenças e/ou autorizações;
- f) Divulgar ou acessar fotos ou textos contendo apologia ou incitação de crime ou racismo;
- g) Divulgar ou acessar fotos ou textos eróticos ou pornográficos.

6. Da Suspensão do Uso

6.1. Todo usuário do Programa Floripa WiFi Livre que, por alguma razão, desrespeitar as condições de uso do item 5.1., poderá ter acesso suspenso à rede por tempo indeterminado.

7. Uso de informações de usuários

7.1. O (nome do parceiro) preservará o caráter confidencial das informações dos usuários, podendo utilizá-las para fins de direcionamento publicitário, porém não as cedendo ou comercializando de maneira individualizada, ou seja, com possibilidade de identificação pessoal de usuário, em hipótese alguma, inclusive para uso publicitário ou estatístico ou comercial.

7.1.1. Os dados do usuário, sempre observando os preceitos constitucionais e legais, atinentes à intimidade e ao sigilo dos dados pessoais,

I) Serão repassados:

- a) Para a SMTTDE quando solicitados;
- b) Para autoridade pública competente, sob fundado pedido judicial e/ou administrativo vinculante;

II) Poderão ser repassados:

- a) Para a Prefeitura da Cidade de Florianópolis, mediante prévia solicitação da SMTTDE;
- b) Para empresas terceiras contratadas pelo Parceiro para tratar e/ou armazenar dados da rede Floripa WiFi Livre, que deverão também se obrigar a não cedê-los ou comercializá-los de maneira individualizada, permanecendo a responsabilidade do parceiro para todos os fins.

7.2. Por informações de usuários entendem-se quaisquer dados pessoais identificáveis, ou seja, dados relativos à privacidade do usuário.

7.2.1. O Parceiro somente poderá compartilhar informações de maneira genérica, ou seja, sem identificar quem são os usuários relacionados a tais informações, individualmente considerados.

8. Foro

8.1. As Partes elegem o foro de Florianópolis como o competente para dirimir quaisquer eventuais questionamentos decorrentes da aplicação do presente Termo.

ANEXO 02 – Minuta do CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO nº _____

CREDENCIANTE: Município de Florianópolis, por meio da Superintendência de Ciência, Tecnologia e Inovação da Secretaria Municipal de Turismo, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico.

CREDENCIADO:

..... CNPJ
nº.....

OBJETO: Cooperação para o Programa Floripa WiFi Livre, mediante a implantação, operação e manutenção de pontos de acesso gratuito à internet por sistema WiFi, nas localidades públicas indicadas, no Município de Florianópolis, de acordo com as regras do Edital e seus Anexos que precedeu este CREDENCIAMENTO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (quatro) anos, contados a partir da assinatura deste CREDENCIAMENTO, renováveis por igual período em caso de expressa manifestação das partes.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano dois mil e dezoito, o MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS (PMF), por intermédio da Superintendência de Ciência, Tecnologia e Inovação da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (SMTTDE), com sede na Rua Padre Roma, 482, 3º andar – Centro – Florianópolis/SC, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Turismo, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, Senhor _____ (qualificação), doravante designados simplesmente CREDENCIANTE, e, de outro lado, o(a) parceiro(a), com sede à _____, nº _____, inscrito(a) no CNPJ do (MF) sob nº _____, neste ato representado(a) por seu representante legal _____ (qualificação completa, RG e CPF), adiante simplesmente designada CREDENCIADO, vencedor(a) do procedimento de chamamento público nº 002/SMTTDE/2019, têm entre si, justo e acordado o presente CREDENCIAMENTO, que se fundamenta na Lei Municipal (listar fundamentação Legal) e se regerá na conformidade do Edital de Chamamento Público já citado, das condições e cláusulas que se seguem, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação pertinente, como segue:

1. FORMA DE ATUAÇÃO

1.1. O presente CREDENCIAMENTO prevê a estruturação de diferentes tipos de contrapartidas em benefício do Parceiro da cooperação na implantação do “Programa Floripa WiFi Livre”, ora CREDENCIADO, com o estabelecimento de regras, estas firmadas junto ao Poder Público Municipal, mais especificamente pela SMTTDE,

CRENCIANTE, após a avaliação dos serviços oferecidos na proposta de manifestação de interesse (PMI) apresentada, anexa a este termo.

1.2. As ações previstas neste CREDENCIAMENTO não implicam qualquer ônus financeiro para o Poder Público Municipal, sendo de inteira responsabilidade do(a) CREDENCIADO a correta instalação, manutenção adequada e retirada do(s) equipamento(s), se o caso, que estiver(em) atrelado(s) à a cooperação objeto do presente CREDENCIAMENTO.

1.2.1. Não caberá à SMTTDE disponibilizar nenhum investimento de infraestrutura para instalação dos pontos de conexão. Todas as despesas decorrentes dos serviços e equipamentos objeto do presente CREDENCIAMENTO serão de responsabilidade do(a) CREDENCIADO.

1.2.2. Ocorrendo qualquer hipótese excepcional em que o CREDENCIANTE, Município de Florianópolis, tenha qualquer gasto relacionado ao programa, que sejam originalmente de responsabilidade do Parceiro, este deverá a ele ressarcir os valores.

1.3. A assinatura do presente CREDENCIAMENTO implica na observância e aceite, pelas partes de todas as regras e exigências descritas no Edital de Chamamento Público nº 002/SMTTDE/2019 (doravante denominado Edital) e seus Anexos, que precedeu este CREDENCIAMENTO e dele fará parte integrante para todos os fins, independentemente de transcrição.

1.4. Os casos omissos serão apreciados e decididos pela SMTTDE, na forma da legislação vigente.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto deste CREDENCIAMENTO a Implantação e a Operação de pontos de internet sem fio no âmbito do Programa Floripa WiFi Livre, compreendendo a implantação, operação e manutenção de pontos de acesso gratuito à internet por sistema WIFI nos espaços públicos no Município de Florianópolis, listados na Proposta de Manifestação de Interesse que foi analisada e aprovada pela SMTTDE, conforme as condições Chamamento Público nº 002/SMTTDE/2019.

2.2. O objeto deste CREDENCIAMENTO deverá ser analisado, compreendido, avaliado e realizado em consonância com o Edital de Chamamento Público nº 002/SMTTDE/2019 e seus Anexos, notadamente o Anexo 01 – Termo de Referência.

3. FUNCIONAMENTO

3.1. Todos os pontos de conexão deverão apresentar conectividade ininterrupta desde sua efetiva instalação e início de operação até o término de vigência deste CREDENCIAMENTO, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por

semana, inclusive feriados, salvo situações excepcionais, tecnicamente justificadas e aprovadas.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As partes comprometem-se, durante todo o período de execução deste CREDENCIAMENTO, a respeitar todas as obrigações por ela assumidas, considerando-se todas as condições de habilitação exigidas quando do Chamamento Público nº 002/SMTTDE/2019, e em especial as seguintes:

4.1. CABERÁ AO(A) CREDENCIADO:

4.1.1. Executar, pelo prazo da respectiva cooperação, de acordo com o Anexo 01 - Termo de Referência – do Edital que precedeu este CREDENCIAMENTO, o serviço voltado à implantação, gestão e manutenção (preventiva e corretiva) da rede de acesso gratuito à internet por sistema WIFI e seus equipamentos, nas localidades públicas antes indicadas e na conformidade da PMI anexa, aprovada pela SMTTDE.

4.1.2. Cumprir integralmente com todas as exigências previstas no Anexo 01 – Termo de Referência, durante todo o período de vigência deste CREDENCIAMENTO.

4.1.2.1. O(A) CREDENCIADO não poderá, em qualquer hipótese, sob pena de imediata rescisão deste CREDENCIAMENTO, promover o fechamento das áreas objeto da cooperação ou, por qualquer motivo, restringir seu uso público, tampouco, efetuar cobrança de qualquer espécie pela utilização por terceiros, bem como não poderá utilizá-las para fins diversos daqueles estabelecidos na cooperação, sem a devida autorização expressa de SMTTDE.

4.1.2.2. Ao longo do período da cooperação, será permitido ao(a) CREDENCIADO apresentar novas propostas no escopo das ações executadas com o objetivo de aprimorar os serviços, cabendo a SMTTDE a análise da pertinência das propostas e aprovação.

4.1.3. Cumprir com a realização dos serviços descritos na sua Proposta, arcando com todas as despesas decorrentes da execução do presente CREDENCIAMENTO, sem qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Florianópolis, assumindo todos os custos referentes a compra de equipamentos, implantação, execução, manutenção, sinalização, divulgação, enfim tudo quanto necessário para o Programa Floripa WiFi Livre.

4.1.3.1. A parceria não resultará em transferência de recursos pelo CREDENCIANTE ou em quaisquer ônus a este.

4.1.3.2. Ocorrendo qualquer hipótese excepcional em que o Poder Público Municipal tenha qualquer gasto relacionado ao programa, que sejam originalmente de responsabilidade do Parceiro, este deverá ressarcir os valores à PMF.

4.1.4. Manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados e a executar, cabendo-lhe a integral responsabilidade pela realização dos mesmos, bem como por quaisquer danos e perdas causados à Administração Pública e/ou a terceiros, por si ou por seus funcionários/prepostos e terceirizados, na execução dos trabalhos, obrigando-se até o final dos serviços, como fiel depositária dos mesmos, inclusive no caso de eventuais acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o CREDENCIANTE de toda e qualquer responsabilidade;

4.1.5. Zelar pela boa disciplina de seus empregados e mantê-los em serviço, uniformizados, com identificação e plenamente capacitados a executar suas funções, arcando com os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do serviço, sem qualquer responsabilidade solidária, uma vez que os serviços serão de sua inteira responsabilidade sob regime de Cooperação.

4.1.6. Concluir a instalação e iniciar a operação de todos os pontos descritos na PMI, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após a assinatura deste CREDENCIAMENTO.

4.1.6.1. O prazo de início de execução dos serviços poderá ser postergado mediante a aceitação, por parte de SMTTDE, de justificativa que demonstre motivos de natureza excepcional ou atraso na liberação da instalação/funcionamento de equipamentos por parte dos órgãos públicos municipais e/ou de terceiros, uma vez que é obrigação do(a) CREDENCIADO submeter os projetos à aprovação dos órgãos competentes.

4.1.7. Reservar, livre de cobrança, os anúncios digitais à PMF a serem exibidos logo após o login/autenticação dos usuários ao serviço Floripa WiFi Livre, desde que de acordo com as seguintes limitações:

4.1.7.1. O CREDENCIADO deve disponibilizar plataforma para veiculação de anúncios conforme os requisitos do Anexo 01– Termo de Referência do Edital.

4.1.7.2. O conteúdo digital será definido, desenvolvido e custeado pela PMF, conforme as especificações técnicas do CREDENCIANTE.

4.1.8. Incluir a marca e fazer citação à PMF e à parceria regida por este CREDENCIAMENTO sempre que divulgar a rede Floripa WiFi Livre, em qualquer meio de comunicação, observada a legislação pertinente.

4.1.9. Prestar contas, quando for solicitado, da gestão dos serviços a SMTTDE, nos termos estabelecidos pelo Edital do mencionado Chamamento;

4.1.10. Periodicamente, com a frequência solicitada pela SMTTDE, emitir relatórios e apresentar diagnósticos e dados que facilitem o estudo e a análise, sobre diversos aspectos, da execução do serviço.

4.1.11. Sempre que notificada pela SMTTDE, realizar todos os esforços no sentido de atender as solicitações que busquem adequar os serviços às especificações do edital de chamamento público e anexos, bem como da sua proposta apresentada por ocasião do chamamento público.

4.1.11.1. Sempre que determinada a adoção de medidas necessárias de correção, as mesmas deverão ser realizadas dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, se outro prazo não vier a ser estabelecido no caso específico, salvo justificativas técnicas acolhidas pela SMTTDE.

4.1.12. Retirar, encerrada a cooperação, no prazo máximo de 1 (um) mês, as placas indicativas de cooperação.

4.1.12.1 Encerrado este prazo, e não sendo retiradas as placas de mensagem indicativa da cooperação, as mesmas serão consideradas anúncios irregularmente instalados, ficando sujeitas às penalidades da legislação vigente.

4.1.13. Retirar, encerrada a cooperação, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o vencimento deste CREDENCIAMENTO as instalações e equipamentos restabelecendo a paisagem urbana como se encontrava antes de iniciada a cooperação, salvo se, ao final, por acordo das partes, havendo interesse, forem os bens doados à Administração, obedecidos os procedimentos legais previstos em legislação específica.

4.1.13.1. Finda a cooperação, a par do prazo concedido para retirada dos equipamentos, os serviços de internet deverão ser interrompidos imediatamente.

4.2. CABERÁ À SUPERINTENDÊNCIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PELO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS - CREDENCIANTE:

4.2.1. Garantir a autorização em caráter precário do uso dos espaços públicos definidos no objeto deste CREDENCIAMENTO para instalação dos equipamentos e operação do sistema de disponibilização do serviço de WiFi, mediante autorização do uso da marca “Floripa WiFi”, juntamente com a logomarca da PMF, conforme programação visual a ser desenvolvida.

4.2.2. Avaliar, mensalmente, em conjunto com o(a) CREDENCIADO, os diversos aspectos da operação, para eventuais ajustes para melhorias do serviço.

4.2.3. Acompanhar, supervisionar e fiscalizar através de fiscais designados a execução deste CREDENCIAMENTO, de acordo com os termos especificados no Edital e de acordo com a legislação vigente, informando e registrando ocorrências relacionadas com a sua efetiva execução, inclusive eventuais vícios ou irregularidades, e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, propondo soluções e sanções que entender cabíveis, admitindo-se a participação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

4.2.4. Apreciar e aprovar relatórios de atividades e trabalhos técnicos apresentados pelo(a) CREDENCIADO, bem assim quaisquer documentos que demandem aprovação, sugerindo o que se fizer necessário sempre com vistas ao melhor atendimento ao interesse público.

4.2.5. Oferecer, dentro do âmbito de sua competência, suporte técnico-operacional necessário para a execução do serviço, garantindo as condições mínimas para seu bom andamento, inclusive solicitando, a seu critério, às autoridades competentes, em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis, decisões e providências que ultrapassem sua competência.

4.2.6. Solicitar, a qualquer época, a suspensão ou interrupção dos serviços, assim como notificar o(a) CREDENCIADO, apontando as exigências necessárias à eficaz execução dos mesmos, cabendo a este(a) último(a) facilitar a atuação da fiscalização e prestar colaboração plena.

4.2.7. Publicar, no Diário Oficial da Cidade, este CREDENCIAMENTO, na íntegra, bem assim seus eventuais Aditivos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua assinatura, consoante a legislação vigente.

4.2.8. Analisar solicitações de ajuste no cronograma proposto pelo CREDENCIADO nos casos de dificuldades técnicas ou ocorrências causadas por terceiros.

5. DAS CONTRAPARTIDAS PARA O(A) CREDENCIADO

5.1. O presente CREDENCIAMENTO prevê a possibilidade de estruturação de diferentes tipos de contrapartidas em benefício do parceiro do Programa Floripa WiFi Livre, CREDENCIADO, após a avaliação dos serviços e equipamentos oferecidos na respectiva Proposta, conforme os critérios de pontuação do Edital de Chamamento Público que o precedeu e dele faz parte integrante.

6 . PRAZOS

6.1. O presente CREDENCIAMENTO terá prazo de vigência de 04 (quatro) anos a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período a partir de manifestação expressa das partes.

7. RESPONSABILIDADE

7.1. O(A) CREDENCIADO será o único(a) responsável pela realização dos serviços descritos neste CREDENCIAMENTO, no Edital e seus anexos que o precedeu, na sua PMI e demais documentos exigidos, arcando com as despesas decorrentes da execução do presente CREDENCIAMENTO, sem qualquer ônus o Município de Florianópolis, CREDENCIANTE, ficando responsável por qualquer dano à Administração

Pública e a terceiros em decorrência da parceria, contando com responsável técnico devidamente inscrito na entidade profissional competente.

7.1.1. Qualquer cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, dos serviços a terceiros, se feita sem autorização do CREDENCIANTE, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e a avençada de inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o caso, bem assim a rescisão da Cooperação.

7.2.2. Eventual autorização da Prefeitura deverá se dar prévia e expressamente à cessão, subcontratação ou transferência, devendo ser anexada ao Processo Administrativo correspondente, junto com os documentos necessários.

7.2.3. Em caso de subcontratação, o(a) CREDENCIADO será o(a) único(a) responsável tanto em relação à Prefeitura, quanto à terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições deste CREDENCIAMENTO.

7.2.4. Em havendo a cisão, incorporação ou fusão do(a) CREDENCIADO, a aceitação de qualquer uma destas operações deverá ser levada a efeito pelo CREDENCIANTE, a seu critério, levando em consideração a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto deste CREDENCIAMENTO.

7.2.5. Em hipótese alguma será aceita a modificação da titularidade do(a) CREDENCIADO, ainda que haja cisão, fusão ou incorporação deste(a) com outras empresas.

8. FISCALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

8.1. A fiscalização técnica do serviço ficará a cargo do CREDENCIANTE, através da Superintendência de Ciência, Tecnologia e Inovação da Secretaria Municipal de Turismo, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico (SMTTDE), por meio de servidor designado para este fim, e/ou com auxílio de terceiros que poderão ser por esta contratados para este fim.

8.1.1. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento deste CREDENCIAMENTO, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir todas as disposições de lei, do presente ajuste e do edital correspondente.

8.1.2. Verificada a ocorrência de irregularidades no cumprimento do CREDENCIAMENTO, a Fiscalização comunicará imediatamente o fato, por escrito, à SMTTDE, a quem caberá adotar as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação de penalidades, quando for o caso.

8.2. O(a) CREDENCIADO deverá implementar solução para fiscalização remota de rede a ser utilizada durante o prazo de vigência do CREDENCIAMENTO, observando tudo

quanto estabelecido no Termo de Referência – Anexo 01 do Edital de Chamamento que o precedeu.

9. PENALIDADES

9.1. Constatado o inadimplemento (total ou parcial) de quaisquer das condições estabelecidas neste CREDENCIAMENTO, no Edital do Chamamento que o precedeu e nos seus Anexos, o(a) CREDENCIADO ficará sujeito(a) às sanções administrativas previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a serem aplicadas pela autoridade competente do CREDENCIANTE, assegurado o direito prévio de citação e da ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das demais cominações legais porventura cabíveis, sendo que com relação as penalidades o que segue:

9.1.1. Pelo descumprimento dos níveis de serviço descritos no Edital de Chamamento que precedeu o presente termo por 2 (dois) meses consecutivos: perda imediata da autorização para operar o ponto de serviço de internet que não cumpriu as exigências.

9.1.2. Pelo descumprimento dos níveis de serviço descritos no Edital de Chamamento que precedeu o presente termo por 3 (três) meses quaisquer no período de 12 (doze) meses: perda imediata da autorização para operar o ponto de serviço de internet que não cumpriu as exigências.

9.2. As hipóteses de inexecução parcial ou total poderão, a critério da SMTTDE, ensejar a aplicação de outras penalidades mais gravosas e a rescisão da Cooperação, conforme artigos 77 e 87 da Lei Federal 8.666/93.

9.3. Sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1, a reiteração, no tempo, do inadimplemento de obrigações pelo(a) CREDENCIADO conferirá a SMTTDE a prerrogativa de denunciar o CREDENCIAMENTO.

9.4. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso, nos termos do artigo 109, da Lei Federal nº 8666/93, observados os prazos ali fixados, que deverá ser dirigido à Superintendência de Ciência, Tecnologia e Inovação da Secretaria Municipal de Turismo, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, e protocolizado nos dias úteis, das 9:00 às 17:00 horas, na Rua Padre Roma, 482, 3º andar, Florianópolis/SC, após o recolhimento em agência bancária do preço público correspondente, por meio de documento de arrecadação - DAM a ser emitido pela SMTTDE e quitado junto à rede bancária credenciada.

9.4.1. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

9.4.2. Caso o CREDENCIANTE releve justificadamente a aplicação de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de

qualquer condição acordada, permanecendo em pleno vigor todas as condições do Edital e deste CREDENCIAMENTO.

9.5. As penalidades aplicadas à Contratada deverão ser cumpridas no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento, pela mesma, da notificação.

10. RESCISÃO

10.1. No caso de descumprimento do presente CREDENCIAMENTO, o(a) CREDENCIADO será notificado(a) para comprovar, no prazo estabelecido pela SMTTDE, a regularização das intervenções ou sua impossibilidade técnica, sob pena de rescisão, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas pertinentes e da adoção das medidas judiciais cabíveis, se o caso.

10.1.1. Caberá a SMTTDE, acatar ou não a justificativa e/ou devida comprovação do impedimento para a implantação/disponibilização do serviço como acordado, por razões técnicas ou motivos de caso fortuito ou força maior, devidamente formalizados pelo(a) CREDENCIADO, excludentes de sua culpa, bem assim deliberar, na ocorrência dessas hipóteses impeditivas da execução da cooperação, por sua suspensão, aplicação de penalidades e/ou rescisão.

10.2. A SMTTDE poderá rescindir o presente CREDENCIAMENTO a qualquer tempo por ato unilateral, escrito e devidamente justificado, em razão de interesse público, devidamente justificado, devendo comunicar o(a) CREDENCIADO com a antecedência de, no mínimo, 90 (noventa) dias, sem direito a qualquer indenização ou retenção por parte do(a) CREDENCIADO, não cabendo a este(a) nesta hipótese, o custeio dos eventos estabelecidos na proposta e ainda não realizados, se o caso.

10.3. Constituem motivos para rescisão de pleno direito desta Cooperação, dependente de interpelação judicial ou extrajudicial, aqueles previstos no artigo 78 e subitens da Lei Federal 8.666/93, em configurada a hipótese.

10.4. Na hipótese de rescisão administrativa, o(a) CREDENCIADO reconhece, neste ato, os direitos do CREDENCIANTE, previstos no artigo 80 da Lei Federal 8.666/93.

11 ALTERAÇÕES DA COOPERAÇÃO

11.1. Eventual alteração porventura necessária ao fiel cumprimento deste CREDENCIAMENTO, das condições acordadas, será previamente justificada por escrito e autorizada pela autoridade competente, devendo ser formalizada por “termo de aditamento” lavrado no processo originário e que passará a integrar este CREDENCIAMENTO.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento das cláusulas deste CREDENCIAMENTO poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

12.2. Para a execução desta cooperação, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste CREDENCIAMENTO, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

12.3. Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente CREDENCIAMENTO, serão dirigidos aos seguintes endereços:

CREDENCIADO: (inserir endereço)

SMTTDE/CREDENCIANTE: Rua Padre Roma, 482, 3º andar – Superintendência de Ciência, Tecnologia e Inovação.

12.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

12.5. Fica o(a) CREDENCIADO ciente de que a assinatura deste CREDENCIAMENTO indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto, bem assim da legislação que o fundamenta quanto a sua formalização, execução e aplicabilidade aos casos omissos, a Lei Federal 8.666/93 e a legislação municipal pertinente.

12.6. O presente CREDENCIAMENTO não desobriga o(a) CREDENCIADO de obter todas as demais autorizações e aprovações legalmente exigíveis para consecução do objeto deste ajuste.

12.7. Foram anexados aos autos no ato da assinatura deste instrumento a Proposta de Manifestação (PMI) de Interesse submetida pelo CREDENCIANTE, juntamente com seus anexos, bem como a autorização da SMTTDE para a operação dos pontos solicitados na PMI.

12.8. A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência

desta cooperação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Chamamento Público.

13 FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, mais precisamente o Juízo Privativo das Varas da Fazenda Pública, para dirimir eventual controvérsia decorrente do presente ajuste, o qual preferirá a qualquer outro, por mais privilegiado que se afigure.

14 DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Ao final do CREDENCIAMENTO, imediatamente interrompidos os serviços de internet, as instalações e equipamentos deverão ser removidos, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o vencimento, restabelecendo a paisagem urbana como se encontrava antes de iniciada a cooperação, salvo se, ao final, por acordo das partes, havendo interesse, forem os bens doados à Administração, obedecidos os procedimentos legais previstos em legislação específica.

Estando de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e para o mesmo efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas, que abaixo também o subscrevem.

Florianópolis, XX de XXXXXXXXX de 20XX.

nome

Secretário Municipal de Turismo, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico

nome

CREDENCIADO

TESTEMUNHAS

1) Nome e R.G.

2) Nome e R.G.